



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SELEÇÃO DE AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS (ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS) PARA O CARNAVAL 2025.

Torna-se público que se encontra aberto o presente Edital de credenciamento, realizado pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, de interessados (as), devidamente habilitados (as), para, com observância nas condições constantes neste ato convocatório, participarem dos DESFILES DO CARNAVAL 2025, que será realizado com início na Rua Adelia Ab-Ramia Antônio e término Praça Professor João Brasil, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público, a concessão de auxílio financeiro às Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos), tendo como escopo a realização de apresentações artísticas (desfiles) na Rua Adelia Ab-Ramia Antônio e Praça Professor João Brasil, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, durante o Carnaval de Macuco 2025.

1.2 Compreende-se como auxílio financeiro, o repasse de recurso financeiro, dividido por categorias e repassados as agremiações carnavalescas que providenciarem o necessário credenciamento, dentro do prazo, e preencherem todos os requisitos exigidos de acordo com os critérios definidos neste edital.

1.3 O valor a ser repassado será definido conforme as categorias abaixo mencionadas, após análise da Comissão de Avaliação.

1.3.1 Os recursos serão divididos para 03 (três) categorias:

1.3.1.1 Categoria “A”: Escolas de Samba, do Município de Macuco, que apresentarem seus objetos isoladamente, para as quais será disponibilizado auxílio financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.3.1.2 Categoria “B”: **Blocos de Médio Porte**, do Município de Macuco, que apresentarem seus objetos isoladamente, com **quantidade mínima de 40 integrantes**, para as quais será disponibilizado auxílio financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para cada.

1.3.1.3 Categoria “C”: **Blocos de Pequeno porte**, do Município de Macuco, que apresentarem seus objetos isoladamente, com **quantidade mínima de 15 a 39 integrantes**, para as quais será disponibilizado auxílio financeiro no valor de R\$1.500,00 (Mil e quinhentos) para cada.

1.4 O valor a ser repassado deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE ao pagamento dos serviços relacionados abaixo e/ou outros exclusivamente relacionados ao cumprimento do objeto deste Chamamento.

- a) Aluguel de espaço onde serão realizados ensaios, oficinas ou concentrações.
- b) Compra ou manutenção de instrumentos musicais.
- c) Compra ou aluguel de estandartes, adereços, figurinos, camisetas, abadás, fantasias ou compra



de insumos para confecção deles, como, por exemplo, cola, tecido e adornos.

- d) Compra ou aluguel de adereços para enfeitar o desfile, como fumaça, fogos (sem barulhos), bonecos, materiais gráficos, etc.
- e) Compra de carro para confecção de carro alegórico.
- f) Despesas com manutenção dos carros alegóricos (exceto frete).
- g) Aluguel de sonorização e/ou iluminação cênica.
- h) Contratação de atração musical.
- i) Contratação de músicos
- j) Contratação de seguranças.
- k) Contratação de ritmistas.
- l) Contratação de puxador de samba.
- m) Contratação de serviços gerais

1.4.1 Caso o auxílio financeiro seja utilizado para aluguel de espaço, onde serão realizados ensaios, oficinas ou concentrações, é imprescindível a apresentação de instrumento jurídico que comprove a locação.

1.4.2 A contratação de mão de obra deverá ser comprovada através de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), não excluindo a eventual necessidade de apresentações de outras comprovações.

1.4.3 A Prefeitura Municipal de Macuco poderá exigir comprovações extras, como fotos, relatórios, etc.

1.4.4 Não será permitida a utilização do recurso financeiro deste edital para pagamento de premiações, despesas com transporte (como gasolina e pedágio) e despesas com alimentação.

1.5 O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, é de responsabilidade exclusiva do credenciado habilitado.

1.6 O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução deste objeto é de responsabilidade exclusiva do credenciado habilitado, não implicando, de forma alguma, em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.

2. REQUISITOS MÍNIMOS:

2.1 Para os efeitos deste Chamamento entendem-se por **BLOCOS CARNAVALESCOS** as agremiações carnavalescas puxadas por uma banda de música ou por um trio elétrico com música mecânica, com a obrigatoriedade de desfilar com, no mínimo, 15 (quinze) brincantes agrupados, divididos, ou em alas.

2.2 Para os efeitos deste Chamamento entendem-se por **ESCOLAS DE SAMBA** as agremiações carnavalescas com a obrigatoriedade de desfilar com no mínimo: 20 (vinte) ritmistas agrupados na bateria; 06 (seis) baianas; 1 (um) casal de mestre-sala e porta-bandeira; 02 (dois) carros alegóricos; 05 (cinco) componentes na comissão de frente; 05 (cinco) alas com 10 (dez) componentes fantasiados; embalados por samba enredo próprio, com letra e música.

2.3 Todas as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos deverão apresentar um plano de mídia, com rede social ativa e postagens referentes à temática.



3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Os dias, horários e a ordem dos desfiles serão estipulados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura, com divulgação ampla e prévia.

3.2 Os valores serão destinados, tanto para as agremiações carnavalescas, quanto aos blocos carnavalescos, independente de qual categoria os mesmos pertencerem, conforme item 1.3.1.1 e 1.3.1.2, de forma individual; isto é, mesmo que alguma escola de samba ou bloco carnavalesco desista de participar antes do recebimento dos valores a eles destinados, os mesmos não serão realocados para os demais participantes.

3.2.1 Caso alguma agremiação carnavalesca desista de participar após o recebimento parcial dos repasses, o mesmo estará compelido a devolver TODO o valor recebido através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das cominações legais, inclusive cobrança judicial e extrajudicial, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nas legislações sobre o tema e neste Chamamento.

3.3 Fica ressaltado que no caso de representação por parte dos participantes da categoria B mencionada no item 1.3.1.2, os valores a serem repassados pela administração pública ficarão adstritos ao seus respectivos Estatutos, devendo, caso qualquer bloco, por eles representados, não participarem do desfile, compelidos a devolver, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena das cominações legais, inclusive cobrança judicial e extrajudicial, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nas legislações sobre o tema e neste Chamamento.

3.4 Poderão participar deste Edital os proponentes que cumprirem, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo identificados:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Microempreendedor Individual (MEI), que possua atuação compatível com o objeto do edital em atividade no Município de Macuco;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos como: associação, fundação, cooperativa etc, que possua atuação compatível com o objeto do edital, em atividade em Macuco;
- d) Residente em Macuco há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente representante de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba.

3.5 Somente será permitida a participação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural. A menção às atividades artísticas e/ou culturais deve estar clara no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc), inclusive MEI.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 A Prefeitura de Macuco destinará os recursos financeiros correspondentes ao apoio de cada participante contemplado, em uma única parcela.

4.2 Todas as movimentações de recursos no âmbito deste edital serão realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, que deverá ser indicada no ato da inscrição.

4.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste edital, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nas legislações sobre o tema, neste Chamamento.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito deste objeto serão liberadas em conformidade



com o item 4.1, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- 4.4.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.
- 4.4.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da pessoa credenciada em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Execução deste Edital.
- 4.4.3 Quando o credenciado deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da realização do objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho: 02.17 23.695.0050.2.069000
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00
Fonte de Recursos: 1704 – Royalties Federal

Programa de Trabalho: 02.17 23.695.0050.2.069000
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00.00
Fonte de Recursos: 1704 – Royalties Federal

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS AGREMIações E BLOCOS CARNAVALESCAS:

6.1 As agremiações carnavalescas deverão cumprir as obrigações contidas neste Chamamento e nas suas atualizações posteriores.

6.2 Atender todas as solicitações de informações e documentações requisitadas pela Prefeitura Municipal de Macuco para a organização e demais atividades quanto aos Desfiles Carnavalescos do ano de 2025.

6.3 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

6.4 As despesas decorrentes da realização deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

a) É de exclusiva responsabilidade dos participantes o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento, de pessoal e quanto ao depósito do DAM, no caso do item 3.3.

b) É de exclusiva responsabilidade dos participantes o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em virtude da inadimplência das participantes em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste Chamamento ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, eis que conforme já mencionado, será de exclusiva responsabilidade das participantes desta categoria toda a fiscalização e prestação de contas dos seus representados.

c) É de exclusiva responsabilidade dos participantes o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos pelo representante das escolas ou blocos, ressaltando que, conforme já mencionado anteriormente a não participação ocasionará a devolução dos recursos recebimentos na forma de DAM, sem prejuízo da aplicação das penas correspondentes.

6.5 É imprescindível que as agremiações carnavalescas (escolas de samba e blocos carnavalescos) cumpram TODAS as exigências estabelecidas neste Chamamento, em especial nos itens 2.1, 2.2 e 3.2, bem como no Edital e nas legislações sobre o tema. Bem como dar ciência imediata à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura das anormalidades ocorridas durante a execução dos



serviços.

6.6 Não serão aceitos atrasos para o início das apresentações artísticas (desfiles) que serão realizados na Rua Adelia Ab-Ramia Antônio e Praça Professor João Brasil, nos dias e horários determinado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, conforme item 3.1 deste Chamamento, devendo todas as atividades serem desenvolvidas, integralmente, sujeito a aplicação de penalidades conforme item 3.1.1 e 3.1.2.

6.7 Os participantes selecionados serão responsáveis pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Chamamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.8 Os participantes ficarão responsáveis pelo destino final das suas alegorias, fantasias, carros alegóricos, instrumentos e outros.

6.9 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Macuco, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

6.10 É de responsabilidade do credenciado o deslocamento dos seus foliões, providenciando o meio de locomoção adequado.

6.11 Fica obrigado o credenciado a devolver aos cofres públicos qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

6.12 É vedado ao credenciado utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos, taxas administrativas, tarifas bancárias e taxas municipais.

6.13 Deve o credenciado empregar o recurso recebido estritamente nas ações do objeto apresentado e aprovado pelo chamamento público.

6.14 Não é permitido utilizar os recursos objeto deste termo de fomento em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

7.1 Ficarão impedidas de participar deste Chamamento a pessoa jurídica e pessoa física que:

- a) esteja omissa no dever de prestar contas de recursos recebidos anteriormente celebrados;
- b) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública e Tribunal de Contas do Estado Rio de Janeiro nos últimos cinco anos;
- c) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 2) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 3) que seja considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos



7.2 É vedado as agremiações carnavalescas contempladas:

7.2.1 Utilizar recursos financeiros provenientes deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto.

7.2.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes do objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei.

8 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
ATIVIDADES	LOCAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	No site da Prefeitura Municipal de Macuco no link abaixo: https://prefeituramacuco.rj.gov.br/site/cultura/2759-chamamento-publico-02-2025-selecao-de-agremiacoes-carnavalescas.html	07/02/2025	07/02/2025
Período para inscrição e apresentação das documentações das Agremiações Carnavalescas	Encaminhamento dos documentos via e-mail eventos@prefeituramacuco.rj.gov.br , ou, presencialmente, na sede do Departamento de Turismo e Cultura.	08/02/2025	11/02/2025
Análise das inscrições e documentações pela Comissão de Seleção	Procedimento Interno	12/02/2025	12/02/2025
Divulgação Parcial dos Resultados	Diário Oficial de Macuco e/ou no link abaixo: https://prefeituramacuco.rj.gov.br/site/cultura/2759-chamamento-publico-02-2025-selecao-de-agremiacoes-carnavalescas.html	13/02/2025	13/02/2025
Divulgação Final do Resultado	Diário Oficial de Macuco e/ou no link abaixo: https://prefeituramacuco.rj.gov.br/site/cultura/2759-chamamento-publico-02-2025-selecao-de-agremiacoes-carnavalescas.html	14/02/2025	14/02/2025

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições neste Edital serão ilimitadas, gratuitas e realizadas durante o período de 08/02/2025 à 11/02/2025, por meio do e-mail: eventos@prefeituramacuco.rj.gov.br, ou pessoalmente entregando um envelope lacrado a Comissão de Seleção na Sede do Departamento de Turismo e Cultura do Município, no horário entre 10h às 16h.

9.1.1. Nas inscrições realizadas através de e-mail, os documentos deverão estar devidamente autenticados e assinados pelo representante da agremiação e bloco carnavalesco.

9.2 No **caso de inscrições presenciais**, o solicitante deverá entregar os documentos em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que pretende se credenciar e endereçado à Comissão de Seleção do Chamamento.

9.3 Após a data e horário estabelecido neste edital, a Comissão de Seleção não receberá nenhuma documentação presencial ou por e-mail.



9.4 A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

<p style="text-align: center;">DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE SELEÇÃO REMETENTE: NOME DO PROPONENTE CPF/CNPJ</p> <p style="text-align: center;">EDITAL Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO CARNAVAL 2025 CATEGORIA: BLOCOS CARNAVALESCOS / ESCOLAS DE SAMBA</p>

10 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

10.1 As agremiações carnavalescas deverão possuir:

- a) natureza jurídica adequada ao objeto do presente processo.
- b) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do chamamento ou de natureza semelhante, comprovado pelos dados preenchidos no Anexo III.

10.2 No ato da inscrição, as Agremiações deverão apresentar cópia de **TODAS** as documentações abaixo relacionadas:

10.2.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Pedido de Inscrição - (anexo I);
- b) Ficha de inscrição - (anexo II);
- c) Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco (anexo III);
- d) Declaração de Impedimentos – (anexo IV);
- e) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes – (anexo V);
- f) Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- g) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF (presidente, vice-presidente e tesoureiro)
- h) Comprovação de residência atual;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. - Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. - Disponível em: <https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- l) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro, link: <https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-da-1c-1432012>;
- m) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro, link: https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inidoneos;
- n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco.

10.2.2. PROPONENTE PESSOA JURIDICA:

- a) Pedido de Inscrição - (anexo I);
- b) Ficha de inscrição - (anexo II);
- c) Currículo ou portfólio do bloco carnavalesco (anexo III);
- d) Declaração de Impedimentos – (anexo IV);
- e) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes – (anexo V);
- f) Documento oficial com foto do proponente (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- g) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF (presidente, vice-presidente e tesoureiro)
- h) Comprovação de residência de atual;
- g) Cópia do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
- i) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. -



Disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. - Disponível em: <https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

m) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro, link: <https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao-de-certidao-da-lc-1432012>;

n) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Conta do Estado do Rio de Janeiro, link: https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inidoneos

o) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

p) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, nº da conta, nº da agencia), incluindo cópia do cartão do Banco.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O Processo de Seleção será realizado pela Comissão de Seleção, em fase interna, no período estabelecido, com apoio técnico do Departamento de Turismo e Cultura.

11.2 A **Comissão de Seleção** será composta pelos seguintes membros designados: **GERLANDIA ALVES POUBEL**, COORDENADORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÕES, E **LAIS DOS SANTOS BEZERRA**, COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO.

11.3 A Comissão de Seleção mediante análise dos documentos apresentados, emitirá parecer embasado, habilitando, ou inabilitando, justificando e respaldando o julgamento das habilitações ou inabilitações.

11.4 Os Resultados Parcial e Final serão publicados, no período estabelecido, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da prefeitura Municipal de Macuco na Internet, acessados através do endereço eletrônico: prefeituramacuco.rj.gov.br/transparencia/diario.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A apresentação de recurso poderá ser realizada entre a data da publicação do edital até a data final de 14 (quatorze) de fevereiro de 2025.

12.2 Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

12.3 Os recursos poderão ser protocolados no protocolo do Município, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Macuco, durante o período apresentado anteriormente, no horário regular de funcionamento, ou encaminhados para o: eventos@prefeituramacuco.rj.gov.br

12.4 O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado; ou,
- d) depois de exaurida a esfera administrativa.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Chamamento e nas demais legislações sobre o tema.

13.2 A prestação de contas apresentada pelo credenciado contemplado deverá conter elementos que



permitam a Comissão de Avaliação e Fiscalização avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das objeto deste edital, até o período de que trata a prestação de contas.

13.3 Serão glosados valores não pagos as prestações relacionadas no item 1.4 deste edital.

13.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e demais legislações sobre o tema.

13.5 Além dos documentos previstos neste Chamamento, a análise da prestação de contas também poderá considerar os seguintes documentos:

- a) Ofício;
- b) Balancete Analítico;
- c) Extrato bancário;
- d) Relatório fotográfico do desfile dos agremiações e blocos carnavalesco;
- e) Recibos de Pagamentos e/ou Notas fiscais originais;
- f) Relatório Final da Comissão de Avaliação e Fiscalização para execução deste Edital.

13.6 O Credenciado contemplado prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado.

13.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste Chamamento, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

13.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o Credenciado contemplado sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

13.8.1 O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

13.8.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2 Pela execução do objeto deste chamamento em desacordo com presente edital e com as normas das legislações sobre o tema, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às seguintes sanções:

14.2.1 advertência.



14.2.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de receber recursos de órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

14.2.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou de receber recursos de órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o credenciado contemplado ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.2.2.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta pelos seguintes membros designados: **DEGINAR BOQUIMPANI CUCO CALVELLI**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, **MICAELLE NEVES CARVAL MATTOS**, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA e **SANTIAGO PEREIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

15.2 A Comissão de Avaliação e Fiscalização emitirá relatório de avaliação e monitoramento deste Edital, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

16.1 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, ficará responsável em:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Chamamento;

16.1.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades deste Edital.

16.1.3 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 No julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das pessoas selecionadas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

17.2 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança.

17.3 Os participantes deverão assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

17.4 Os selecionados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura para a divulgação de seus objetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

17.5 A homologação do pedido de credenciamento não garante a pessoa credenciada à celebração de Termo de Compromisso.

Macuco, 07 de fevereiro de 2025.



ANEXO I - PEDIDO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 02/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 117/2025

Prefeitura Municipal de Macuco
Comissão de Seleção do Chamamento

A _____ (**Nome da Agremiação** e ou **pessoa física**), inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº _____, vem por meio desta, requerer inscrição no Chamamento Publico n.º. 002/2025, cujo objeto refere a seleção de Agremiações Carnavalescas (Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos) do Município de Macuco para participarem do Desfile de Carnaval do ano de 2025, que acontecerá do dia 28 fevereiro a 04 de março de 2025, nas Avenidas Adelia Abi-Ramia Antonio e Professor João Brasil.

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Macuco _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do(a) representante legal da Agremiação)

(Obs.: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade requerente).



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE		
1.1. Dados da Pessoa Física ou Jurídica		
1.1.1. Nome da organização		
1.1.2. CNPJ	1.1.3. Inscrição Estadual	1.1.4. Inscrição Municipal
1.1.5. Endereço		
1.1.6. Cidade	1.1.7. Estado	1.1.8. CEP
1.1.9. E-mail para contato	1.1.10. Site	
1.1.11. Telefone fixo (DDD)	1.1.12. Celular (DDD)	1.1.13. Fax (DDD)
1.2. Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica		
1.2.1 Nome do responsável		
1.2.2 Nacionalidade	1.2.3. RG	1.2.4. CPF
1.2.5 Endereço residencial		
1.2.6 Cidade	1.2.7 Estado	1.2.8 CEP
1.2.9 E-mail	1.2.10 Telefone fixo (DDD)	1.2.11. Celular (DDD)
2 DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Chamamento Público. 2.2. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.CATEGORIA		
() Categoria "A": Escolas de Samba () Categoria "B": Blocos de Médio Porte () Categoria "C": Blocos de Pequeno Porte		
Local e data	2.4. Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, seu representante legal)	



ANEXO III
CURRÍCULO OU PORTFÓLIO

FICHA TÉCNICA:

1. Nome da Agremiação Samba/Bloco
2. Ano de Fundação
3. Cores Oficiais
4. Quantidade de integrantes
6. Comissão de Carnaval da Agremiação/Bloco
5. Breve apresentação da Agremiação samba/ Bloco carnavalesco ano anterior (No caso as Agremiação possuir um portfólio, colocar neste campo: Portfólio em anexo).



6. Fotos das atividades carnavalescas realizadas (Inserir no mínimo uma foto, reportagem de jornal para cada atividade anual, de preferência as que registraram o nome do evento/ano/nome da agremiação).



7. PORTFÓLIO VIRTUAL: inserir o link das redes sociais da agremiação e bloco carnavalesco.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARO para os devidos fins, nos termos do **item 7** do edital de Chamamento Público n.º 002/2025, que a *[agremiação ou bloco carnavalesco]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação vigente.

Nesse sentido, a citada *[agremiação ou bloco carnavalesco]*:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Macuco, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade.

Macuco _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do(a) representante legal da Agremiação)

(Obs.: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade requerente).



**ANEXO V
COMPROVANTE DE VÍNCULO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1.1. Nome:		1.2. CPF:
1.3. RG	1.4. ÓRGÃO EXPEDIDOR	1.5. DATA DA EMISSÃO:
1.6. Endereço:		
1.7. Cidade	1.8. Estado	1.9. CEP
1.20. E-mail para contato		1.21. Site
1.22. Telefone fixo (DDD):		1.23. Celular (DDD):
2 DECLARAÇÃO		
<p>DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura de Macuco, que represento o(a) _____, composta por membros envolvidos diretamente na execução da iniciativa, ficando encarregado pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a iniciativa técnica apresentada proposta junto ao Edital Chamamento Público n.º002/2025.</p>		
3.CATEGORIA		
<p>() Categoria "A": Escolas de Samba () Categoria "B": Blocos de Médio Porte () Categoria "C": Blocos de Pequeno Porte</p>		
Local e data	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, seu representante legal)	
MEMBROS DO BLOCO CARNAVALESCO / ESCOLA DE SAMBA		
01	Nome:	CPF
	Assinatura	
02	Nome:	CPF
	Assinatura	
03	Nome:	CPF
	Assinatura	
04	Nome:	CPF
	Assinatura	